



Município de Sorocaba



17 de janeiro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.392

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 30.145/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 363, com extensão total de 82,0 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 30.695/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua: Ubirajara, nº 528, com extensão total de 82,35 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 30.696/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Av: São Paulo, nº 1.347, com extensão total de 3,25 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 30.947/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Pandiá Calogeras, nº 279, com extensão total de 10,6 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEPLAN

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

ERRATA DE EDITAL /2024

A Seção de Fiscalização de Obras vem retificar o EDITAL Nº 02/2024 publicado no Jornal do Município no dia 16 de Janeiro de 2024, onde se lê 2019/ 43066-7 e 2020/ 3009-0, se leia 2019/ 46066-7 e 2020/ 9009-0, respectivamente para dele fazer constar, abaixo indicado. Para mais informações, deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

EDITAL Nº 02/2024

| | |
|------------------|---|
| Processo | 2019/ 43066-7 |
| Nome | JOSÉ ROBERTO JANUÁRIO |
| Auto de Infração | 17525/2023 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 13123/23 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE |
| Endereço de Ação | RUA SÉRGIO DE MORAES, 363 PQ SÃO BENTO |
| Processo | 2020/ 3009-0 |
| Nome | CLAUDIONOR MUNUERA |
| Auto de Infração | 13297/2023 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 2014/22 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA |
| Endereço de Ação | RUA DR VIRGILIO DE MELLO FRANCO, 848 VL TRUJILLO |

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 02/2024

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º21/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

| | |
|-------------------|---|
| Processo: | 19.305/2013 |
| Nome: | PLD INCORPORADORA E PART. LTDA |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 161/2015 - Inalterado Auto de Infração n.º 28/2018 - Inalterado |
| Endereço de Ação: | RUA CAPITAO BENTO MASCARENHAS JEQUITINHONHA QUADRA - LOTE GLEBA 6-B2 |
| Processo: | 19.306/2013 |
| Nome: | PLD INCORPORADORA E PART. LTDA |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 160/2015 - Inalterado Auto de Infração n.º 27/2018 - Inalterado |
| Endereço de Ação: | RUA CAPITAO BENTO MASCARENHAS JEQUITINHONHA QUADRA - LOTE GLEBA 6-B1 |
| Processo: | 27.056/2017 |
| Nome: | JOSE DA CRUZ SANCHES |
| Decisão: | Intimação n.º 466/2023 - Mantida |
| Endereço de Ação: | RUA REVERENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMARGO QUADRA 51 LOTE 27 |
| Processo: | 5.866/2019 |
| Nome: | MARCIA ALVES DA SILVA |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 39/2019 - Mantido |
| Endereço de Ação: | RUA ELOA MARISA CAMARGO A. DA SILVA QUADRA A10 LOTE 17 |
| Processo: | 7.180/2019 |
| Nome: | LUMINA APARECIDINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 752/2019 - Mantido Auto de Infração n.º 2406/2019 - Mantido |
| Endereço de Ação: | RUA ROBERTO VIEIRA HOLTZ QUADRA A LOTE 1-A |
| Processo: | 14.984/2019 |
| Nome: | MARCIA REGINA MIRANDA |
| Decisão: | Lançamento n.º 00694313/2019 - Suspendo |
| Endereço de Ação: | RUA EPITACIO PESSOA QUADRA - LOTE |
| Processo: | 15.435/2019 |
| Nome: | ALBERTO ISSAMU SATO |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 5/2023 - Suspendo |
| Endereço de Ação: | RUA DA CONSTITUICAO QUADRA 51 LOTE PTS 2-3 |
| Processo: | 18.318/2019 |
| Nome: | ADILSON SOUZA DIAS |
| Decisão: | Intimação n.º 1654/2023 - Mantida |
| Endereço de Ação: | RUA ANTONIO VICENTE GOMES FILHO QUADRA - LOTE |
| Processo: | 14.331/2021 |
| Nome: | JOSE AMARO DA SILVA |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 27/2022 - Indeferido |
| Endereço de Ação: | RUA VALMIR TELLES DE MENEZES QUADRA 23 LOTE 32 |
| Processo: | 21.319/2022 |
| Nome: | ADILSON GONÇALVES DUARTE |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 408/2022 - Suspendo |
| Endereço de Ação: | RUA CORONEL OSCAR DE MELLO GAIA QUADRA H LOTE 6/B |
| Processo: | 22.380/2022 |
| Nome: | JANDIRA MONTEIRO DE GODOI |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 407/2022 - Suspendo |
| Endereço de Ação: | RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO QUADRA A8 LOTE 46 |
| Processo: | 23.528/2022 |
| Nome: | MARIA APARECIDA COSME |
| Decisão: | Auto de Infração n.º 6/2023 - Suspendo |
| Endereço de Ação: | RUA VICENTE LAZARO FILHO QUADRA E8 LOTE 27 |
| Processo: | 2.222/2023 |
| Nome: | APARECIDA PRETO LUIZ |
| Decisão: | Intimação n.º239/2023 - Cancelada Auto de Infração n.º 237/2023 - Cancelado Lançamento Contábil n.º 934726/2023 - Cancelado |
| Endereço de Ação: | RUA MARIA MOLINA SANCHES QUADRA D LOTE 2/B |

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 002/2024

O Secretário da Educação, em cumprimento de suas funções, mediante solicitação da mantenedora, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil "Creche Elizabeth Milko" sito a Av. Itavuvu, 4500, Sorocaba-SP mantida por "Associação Filantrópica 12 de Outubro", CNPJ 50.827.682/0001-89 (PA nº 2003 026.177), estando de acordo com a Deliberação CME-SO 01/2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação (em substituição)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 26.868, de 21 de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 45, inciso III, da Lei Municipal nº 12.924 de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Gratificação do Pregoeiro, com quantidade, jornada e vencimentos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A súmula de atribuições e forma de provimento da Gratificação criada neste artigo estão previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os pregoeiros serão designados entre os servidores ativos da Urbes.

Parágrafo Único - Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Bairro Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax: (15) 3519-3101.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 1 de 3

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | JORNADA SEMANA (H) | VENCIMENTO |
|-------------|------------|--------------------|----------------------------|
| Pregoeiro | 04 | 40 | 1,5 piso salarial da URBES |

ANEXO II

Súmula de atribuições:

I - Recebimento da solicitação de compra/serviço e autuação do procedimento licitatório e posterior encaminhamento para elaboração do edital.

II - Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela compra/contratação.

III - Credenciamento dos interessados;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação da habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de preços ou propostas eletrônicas, o seu exame e a classificação das proponentes;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Bairro Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax: (15) 3519-3101.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 2 de 3

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Amália Samyra Toledo Egêa
(em substituição)

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Amália Samyra Toledo Egêa (em substituição)

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

VI - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - Condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de lance de menor preço;

VIII - Verificação e julgamento das condições de habilitação com auxílio da equipe de apoio e/ou setor solicitante do serviço/contratação;

IX - Recebimento e encaminhamento de recursos para análise e decisão do Diretor Presidente da Urbes;

X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação

Amplitude de vencimentos: 1,5 piso salarial da URBES

Requisitos: Ensino superior ou cursando

Provimento: Exclusivo de funcionário

Carga de Horário: 40 (quarenta horas semanais).

A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2024

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Bairro Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax: (15) 3519-3101.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 3 de 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/24

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/24 - CPL nº 978/23 – Licitação, do Tipo “Menor Preço Global”, destinada a Contratação de Empresa para a Implantação de Ondulações Transversais e Faixas Elevadas com Fornecimento de Materiais nas vias do Município de Sorocaba, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1035748) e www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 02 de fevereiro de 2024 às 09h00. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Chile, 401, VI. Barcelona, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3519-3116, no horário das 08h00min até 17h00min. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

Mônica S. Hirata - Pregoeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Diretoria de Controle Operacional - DCO
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Táxi e Transporte Comercial



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023
RECURSOS

LOTE 3 - VEÍCULO COMUM

CONTEMPLADOS

CONDUTORES AUXILIARES

| Semente de Sorteio: -1736950329 (SISTEMA) | | | |
|---|----------------|---------------------|------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | RESULTADO |
| 80 | XXX.240.188-XX | ROGÉRIO JOSÉ VIEIRA | INDEFERIDO |

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

| Secretaria | Fonte | Nome do fornecedor | CNPJ | Nº Empenho | NF | Valor Bruto | Vencimento | Data do Pagamento |
|------------|-------|--------------------------------|--------------------|-------------------------|-----|----------------|------------|-------------------|
| SEAD/SESU | 1 | SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA | 18.975.589/0001-09 | 16510 16511 16513 | 364 | R\$ 225.616,49 | 11/01/2024 | 11/01/2024 |

Considerando tratar-se de serviço essencial de limpeza do Paço Municipal e próprios adjacentes para efetiva manutenção e o bom funcionamento dos próprios da municipalidade. Determino o pagamento imediato do valor acima a frente de outros compromissos desta secretaria.

Luciana Mendes da Fonseca
Secretária de Administração

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 39/2024

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras, a servidora Elenice Ferreira Lima Alves, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães -
Diretor Geral

PORTARIA Nº 40/2024

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Celso Ricardo Pinto Rosa Sugahara, para exercer em substituição a função gratificada de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Joao Vagner Amaro Pedroso, de 17/01/2024 a 26/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que se encontra publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 91/2023 - Processo nº 3447/2023, destinado ao fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa com serviço de implantação de sistema de dosagem, pelo tipo menor preço, devido a adequação ao edital. SESSÃO PÚBLICA REAGENDADA para o dia 31/01/2024, às 09h00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034731), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que se encontra publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 92/2023 - Processo nº 3448/2023, destinado ao fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC), pelo tipo menor preço, devido a adequação ao edital. SESSÃO PÚBLICA REAGENDADA para o dia 31/01/2024 às 09h00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034732), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 16 de janeiro de 2024 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

PORTARIA Nº 66/2023

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014.

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 45, inciso III, da Lei Municipal nº 12.924 de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a gratificação de pregoeiro no valor de um piso e meio do menor salário da Urbes

Art. 2º. Designar as funcionárias, Mônica dos Santos Hirata, Cibele Santana Araújo Mendes, Daize Santucci Antunes Rogick e Lucimara Pereira Malzoni para desempenharem a função gratificada de PREGOEIRO nas licitações sob a modalidade “Pregão Eletrônico ou Presencial”.

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da folha de pagamento mensalente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Bairro Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax: (15) 3519-3101.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 1 de 1

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 97/2023 - Processo nº 3234/2023, destinado à aquisição de tubos em ferro fundido, pelo tipo menor preço, devido a alteração ao edital. SESSÃO PÚBLICA MANTIDA para o dia 31/01/2024, às 14:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034737), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024 - Calixto Junior Antonucci e Silva - Diretor Geral em Substituição.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Processo nº 1208/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura através da execução de muros de gabião tipo caixa, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos, pelo tipo menor preço, devido a alteração ao edital. SESSÃO PÚBLICA MANTIDA para o dia 31/01/2024, às 14:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034743), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024 - Calixto Junior Antonucci e Silva - Diretor Geral em Substituição.

PORTARIA Nº 542/2023

(Dispõe sobre a regulamentação de nomeações a cargos em comissão e funções de confiança (graficadas) no SAAE Sorocaba)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os diversos expedientes recebidos por esta Autarquia, de variados Órgãos de Controle Externo, especialmente do Ministério Público do Trabalho, que reportam a existência de casos de assédio moral no SAAE Sorocaba;

Considerando, também, que algumas dessas notícias de fato, indicam que indivíduos, sem experiência ou sem a devida qualificação, estariam sendo nomeados para funções de liderança (cargos em comissão e/ou funções gratificadas);

Considerando, ainda, que tais notícias indicam que alguns servidores têm se recusado a realizar determinadas tarefas por falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPC), evitando, assim, se expor à falta da necessária segurança no local de trabalho; e que, em retaliação, os gestores estariam a determinar a transferência desses servidores para outros setores/departamentos;

RESOLVE:

Artigo 1º: Doravante, todas as indicações para chefias de setor e/ou departamento, assim como as alterações de lotação, deverão ser previamente justificadas pelas lideranças dos servidores indicados (chefias imediata, mediata e Diretoria de Área), com a exposição clara das razões determinantes da alteração e encaminhadas, ato contínuo, ao Diretor Geral para autorização.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput, as respectivas lideranças igualmente deverão avaliar e apresentar um relatório, acompanhado do currículo do servidor, que ateste ao Diretor Geral o preenchimento das qualificações mínimas necessárias para o exercício do cargo ou função gratificada em questão.

Artigo 2º: O não cumprimento da presente Portaria, implicará na apuração de eventual responsabilidade funcional, de acordo com a legislação de regência.

Artigo 3: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10137/2015- MATRÍCULA 146979

INTERESSADO : ESPÓLIO DE CONSTANTINO JOSE SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes

Andrezza Bondezzan

CIARC

Presidente/CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 9672/2004

INTERESSADO: 138011

ASSUNTO: Vinculação

SITUAÇÃO: Notificação

Noêmia Mara de Azeredo Rodrigues Santos - CIARC

PGA/DEPARTAMENTO JURÍDICO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: Rosana Aparecida Simões

P.A.: 2125/2023

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Deferido.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Departamento de Recursos Humanos**DRH/SAAE Nº1/2024**

(Dispõe sobre regulamentação da concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade) Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 que instituiu a Gratificação por Titulação e Assiduidade e Decreto nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a concessão a Gratificação por Titulação e Assiduidade; Instrui:

Art. 1º A apuração dos requisitos para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá anualmente, relativo ao exercício anterior, respeitando os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e terá o primeiro processo de concessão aplicado no ano de 2024.

Parágrafo único. O exercício previsto no "caput" compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores estáveis e habilitados, nos termos da Lei nº 12.905/2023, interessados em apresentar titulação para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em COMUNICADO específico do Departamento de Recursos Humanos, a ser publicado anualmente.

Art. 3º A concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

I. Apresentação de títulos, nos termos definidos nesta Instrução Normativa;

II. Ser considerado assíduo, nos termos do artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de estabilidade durante o exercício analisado e/ou retorno de afastamentos legais.

§ 2º A avaliação dos títulos apresentados pelos servidores estará condicionada à habilitação no critério estabelecido no inciso II do artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, poderá o servidor público habilitado apresentar documentação que comprove a conclusão dos cursos que seguem:

I. Pós Graduação lato sensu ou Master Business Administrativo – MBA;

II. Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado;

III. Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado.

Parágrafo único. As titulações apresentadas deverão atender as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e serão avaliadas independentes da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

Art. 5º A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos em artigo 4º desta Instrução Normativa, ocorrerá conforme segue:

I. Pós-Graduação lato sensu ou MBA: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

II. Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado: diploma ou certificado com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução Específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício analisado, ou, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, ato de reconhecimento realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Atestados, declarações de conclusão de curso e módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão validados para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade.

Art. 6º As titulações apresentadas devem respeitar os seguintes critérios:

I. Devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II. Têm validade indeterminada para fins desta Instrução Normativa;

III. Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;

IV. Não poderão ter sido utilizados para fins de Evolução Funcional ou da Lei nº 8.231, de 17 de dezembro de 2007;

V. Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo;

VI. Devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou para o melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 7º Quando da entrega dos títulos, os servidores interessados deverão apresentar a via original do documento acompanhada de cópia ou cópias reprográficas autenticadas.

Art. 8º É de responsabilidade do próprio servidor a impressão e preenchimento de formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa e que será anualmente disponibilizado por meio de Comunicado do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor a verificação das titulações que serão entregues, a fim de que atendam as regras da Lei nº. 12.905/2023, do Decreto nº 28.915/2024 e desta Instrução Normativa.

§ 2º - Não serão considerados para fins de concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade os títulos anteriormente validados para fins de Evolução Funcional (referência e/ou nível).

§ 3º - As titulações entregues para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade poderão ser utilizadas uma única vez.

Art. 9º A apuração do critério assiduidade para fins de concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá mediante expressa autorização do servidor para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá o servidor revogar o consentimento para o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de que trata o caput, implicando a imediata suspensão da concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, visto que se mostrará inviável a validação do cumprimento do requisito estabelecido na Lei nº 12.905/2023.

Art. 10. Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 11. Para fins de habilitação será considerado assíduo o servidor público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento por ano em decorrência de:

I. Afastamentos médicos;

II. Licença para Tratamento de Pessoa da Família - LTPF;

III. Falta justificada.

Art. 12. Consideram-se como dias efetivamente trabalhados para fins desta Instrução Normativa os afastamentos em virtude de:

I. Férias;

II. Licença gala, até 5 (cinco) dias;

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- III. Luto pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos e equiparados, enteados, pais, padrasto ou madrasta, irmãos, avós e netos até 5 (cinco) dias corridos;
 IV. Luto pelo falecimento dos sogros, até 2 (dois) dias corridos;
 V. Exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 VI. Alistamento militar, matrícula no serviço militar do Município, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
 VII. Faltas abonadas, até 6 (seis) por ano;
 VIII. Desempenho de mandato de Diretor Sindical;
 IX. Desempenho de mandato legislativo ou executivo;
 X. Licença-maternidade;
 XI. Licença-paternidade;
 XII. Licença-adoção;
 XIII. Licença-prêmio;
 XIV. Licença para tratamento de saúde;
 XV. O dia de doação de sangue, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS;

- XVI. O dia em que comparecer para alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva;
 XVII. Afastamentos e licenças médicas em virtude de surtos, epidemias e pandemias declarados no âmbito do Município;
 XVIII. Afastamentos e licenças médicas decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 13. Não haverá concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

- I. Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos estabelecidos no artigo 10 desta Instrução Normativa;
 II. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
 III. Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do art. 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

- IV. Apresentar falta injustificada;
 V. Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;
 VI. Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.

§ 1º - Quando da concessão inicial, a Gratificação por Titulação e Assiduidade somente será concedida ao servidor público que não estiver afastado de suas atividades profissionais em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

§ 2º - Quando da concessão inicial da Gratificação por Titulação e Assiduidade, o critério de assiduidade considerará o exercício 2023.

Art. 14. Os efeitos pecuniários correspondentes à concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade serão aplicados ao servidor público no mês de março de cada exercício.

Art. 15. Após a primeira concessão, a manutenção da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público ocorrerá mediante cumprimento anual do critério estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução, considerando as informações prestadas pelo setor responsável.

§ 1º - O resultado da apuração dos critérios de que trata o “caput” deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, sendo que a não observância do requisito elencado em inciso II, do artigo 3º desta Instrução Normativa implicará a cassação da Gratificação por Titulação e Assiduidade.

§ 2º - Aos servidores públicos abrangidos no parágrafo anterior será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, art. 67, da Lei nº 12.905/2023.

§ 3º - Será concedida novamente a Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público abrangido no §1º deste artigo quando do deferimento do recurso estabelecido no inciso I, artigo 67, da Lei nº 12.905/2023 ou quando do cumprimento do requisito estabelecido em inciso II, do artigo 3º desta Instrução em nova apuração anual.

Art. 16. A Gratificação por Titulação e Assiduidade não se incorpora aos vencimentos do servidor público, nem comporá base de cálculo para qualquer outro adicional, vantagem, desconto ou benefício previsto em legislação.

Art. 17. O servidor público que possuir dois vínculos ativos no serviço público municipal, terão os cursos apresentados e analisados separadamente para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade e poderão ser considerados para ambos os vínculos, desde que pertinente com as atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 18. O Diretor Geral, por meio de Portaria, nomeará a Comissão Permanente de Evolução Funcional e Comissão Recursal que atuarão em conjunto para o recebimento e/ ou análise dos documentos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Evolução Funcional poderá, sempre que necessário, consultar a chefia do servidor e/ou especialistas, para elucidar dúvidas referentes à compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso apresentado pelo servidor.

Art. 19. Caberá recurso junto à Comissão Permanente de Evolução Funcional, conforme segue:

- I. Do resultado da Assiduidade;
 II. Da análise do título.

§ 1º - Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Evolução Funcional, em período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de assiduidade serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos para este fim, não sendo permitida sua apreciação em outra oportunidade.
 § 3º - Os recursos apresentados referentes à análise do critério de titulação serão analisados dentro do período estabelecido em COMUNICADO do Departamento de Recursos Humanos para este fim, com base na avaliação aplicada aos certificados/diplomas já apresentados, portanto não serão objeto de análise novos documentos para avaliação no período mencionado no “caput”.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Evolução Funcional,

mediante anuência do Diretor Geral do SAAE.

Art. 20. Ao Departamento de Recursos Humanos publicará atos inerentes à Gratificação por Titulação e Assiduidade no Jornal “Município de Sorocaba” por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
 Diretor Geral

COMUNICADO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SAAE Nº1/2024

(Gratificação por Titulação e Assiduidade – exercício 2023)

O Departamento de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade, previstos na Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa 01/2024-DRH/SAAE, de 17 de janeiro de 2024 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01/2024.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar títulos para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

1. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|-------------------------|
| Publicação do Comunicado DRH/SAAE Nº 01/2024 | 17/01/2024 |
| Período para entrega dos títulos pelos servidores | 29/01 à 08/02/2024 |
| Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade | 23/02/2024 |
| Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade | 26/02 à 01/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da apuração da assiduidade | 08/03/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal | 15/03/2024 |
| Publicação do resultado da análise dos títulos dos servidores habilitados junto à Imprensa Oficial | 26/03/2024 |
| Período para apresentação de recursos contra avaliação dos títulos | 01/04 a 05/04/2024 |
| Publicação do resultado dos recursos contra avaliação dos títulos | divulgado oportunamente |

2. DAS DATAS LIMITE:

Os períodos a aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos títulos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

1. Assiduidade: entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2023;

2. Títulos: concluídos até dezembro de 2023.

3. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

1. Os servidores interessados deverão apresentar os títulos diretamente no Departamento de Recursos Humanos, no período estabelecido por este Comunicado, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

1. Atentar-se à legislação correspondente à Gratificação por Titulação e Assiduidade;

2. Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado;

3. Preencher formulário específico para Gratificação por Titulação e Assiduidade constante do Anexo Único deste Comunicado DRH/SAAE nº 01/2024, com letra legível e sem rasuras.

4. O formulário constante do Anexo Único deste Comunicado DRH/SAAE nº 01/2024 estará disponível a partir de 26 de janeiro de 2024 (período da tarde), pelo site: <https://www.saaesorocaba.com.br/evolucao-funcional/> e deverá ser impresso e preenchido nos termos do presente Comunicado;

6. Apresentar os certificados por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência e autenticação pelo responsável do recebimento;

7. Verificar atentamente se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, visto que não será permitida inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega previsto neste Comunicado; e

8. Acompanhar a publicação da Gratificação por Titulação e Assiduidade, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.

5. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1. Para fins dos efeitos legais e da implantação da Gratificação por Titulação e Assiduidade pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês de março/2024, nos termos da Lei nº 12.905/2023.

2. As publicações dos atos inerentes à Gratificação por Titulação e Assiduidade serão realizadas no Jornal “Município de Sorocaba” por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

3. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.

4. Com fulcro na Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01/2024, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

“Art. 3º A concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

I. Apresentação de títulos, nos termos definidos nesta Instrução Normativa;

II. Ser considerado assíduo, nos termos do artigo 11 desta Instrução Normativa.”

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
 Diretor Geral

Anexo Único

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE – LEI Nº 12.905/2023

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

| | |
|---------------|--|
| Nome Completo | |
| Admissão | |
| Cargo | |
| Matrícula | |
| Setor Lotação | |

1. DA TITULAÇÃO

Assinale abaixo a opção correspondente ao título que será apresentado para fins de análise para

Concessão de Gratificação por Titulação e Assiduidade

| Documentos | Nº de Folhas |
|--|--------------|
| 1. Título de Pós-Graduação lato sensu ou MBA | |
| 2. Título de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Mestrado | |
| 3. Título de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado | |

Observação: No caso de apresentação de certificado, deverá ser anexado também histórico escolar.

Declaro estar ciente de que somente serão validados os documentos que estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa do Departamento de Recursos Humanos.

_____/_____/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ATENÇÃO: Preencher também as informações do verso do formulário

2. DA ASSIDUIDADE

Nos termos da Lei nº 12.905/2023, a concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ocorrerá mediante obrigatório cumprimento de critérios relacionados à titulação e à frequência apresentada pelo servidor.

Preencha o campo abaixo na hipótese de, no exercício analisado, ter ocorrido surto, epidemia ou pandemia no ambiente de trabalho, nos termos do artigo 37, inciso XVII, do Decreto nº 28.915/2024.

Mês da ocorrência: _____ Lotação: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, matrícula _____

autorizo expressamente que a Comissão do Sistema de Evolução Funcional e, se necessário, a Comissão Recursal, em razão da apuração necessária para concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade, regida pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a fim de possibilitar a efetiva apuração dos critérios capacitação e assiduidade e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao Consentimento do Titular, em conformidade com as bases legais previstas no art. 7º, inciso I, e art. 11, inciso I, e disposições posteriores.

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome Completo: | |
| Data: | |
| Responsável pelo recebimento: | |
| Total de folhas: | |

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 006/2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido ou que não fora encontrada nenhum representante no local de cadastro, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

| Processo Sancionatório | Fornecedor | CNPJ/CPF | Auto de Infração |
|------------------------|---|--------------------|------------------|
| 1499/2022 | UNIESP S.A | 19.347.410/0001-31 | 1499-D2 |
| 1533/2022 | JULIANO MARIANO GOMES EIRELI | 34.061.940/0001-02 | 1533-D2 |
| 1540/2022 | SORRI SIM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS SOROCABA LTDA | 40.000.695/0001-26 | 1540-D2 |
| 1541/2022 | SOUZA AUTOMOVEIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 20.682.173/0001-44 | 1541-D2 |
| 1544/2022 | SHELBY NEGOCIOS DIGITAIS LTDA | 40.552.173/0001-37 | 1544-D2 |
| 1549/2022 | ACO IMPERIAL LTDA | 40.194.715/0001-47 | 1549-D2 |
| 1550/2022 | FRANCIELE SOUZA DIAS | 21.352.553/0001-83 | 1550-D2 |
| 1555/2022 | RV CNH SOLUCOES EM DOCUMENTACOES LTDA | 31.943.486/0001-25 | 1555-D2 |
| 1564/2022 | AMOPISCINAS COMERCIO DE PISCINAS LTDA | 40.368.512/0001-20 | 1564-D2 |
| 1573/2022 | MAKRO ATACADISTA S.A | 47.427.653/0131-01 | 1573-D2 |
| 1600/2023 | FLAVIANE BATISTA VAZ FRAGA | 10.291.742/0003-39 | 1600-D2 |
| 1601/2023 | FLAVIANE BATISTA VAZ FRAGA | 10.291.742/0001-77 | 1601-D2 |

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, Pq. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

- ✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OFERECER DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.
- ✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.
- ✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.
- ✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA,
FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: ortega@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC – [valor atualizado R\$ 858,33]

- ✓ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
- ✓ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**;

- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

- ✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O **SITE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO "http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/inicial.do?evento=montaMenu", NA OPÇÃO "Emitir Guias", após selecionar a opção "Taxas Diversas". SE "Pessoa" DIGITE O CPF ou CNPJ; SE "Empresa" DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: F9-PESQUISAR; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E "EMITIR GUIA". [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP
 Edital nº 007/2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.
 É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

| PROCESSO SANCIONATÓRIO | FORNECEDOR | CNPJ/CPF | ADVOGADO | DECISÃO |
|------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|--|
| 1578/2022 | IP COMERCIO DE COLCHOES LTDA | 29.574.363/0001-12 | | Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa. |
| 1842/2023 | AGILE PARK ESTACIONAMENTOS - LTDA | 22.240.160/0001-40 | | Considerando o pagamento da multa, decido pelo não reconhecimento da defesa apresentada, restando mantida a penalidade de multa. |

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP



Secretaria de
 Recursos Humanos



Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Recursos Humanos

Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi"

Edital SERH/GS nº 07/2024

Divulgação de Cursos do Primeiro Semestre de 2024

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Seção de Treinamento | Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi", em atendimento ao Decreto nº 22.119 de 28/12/2015, que dispõe sobre o Sistema de Capacitação Profissional – SICAPRO e alterações posteriores, torna público o presente Edital para a divulgação dos cursos que serão realizados no primeiro semestre de 2024, e estabelece regulamentação de procedimentos para inscrição e participação dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Sorocaba, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Fundação de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba – FUNSERV, Parque Tecnológico de Sorocaba e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Os cursos estabelecidos pelo presente Edital serão realizados pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" em local a ser divulgado oportunamente, que também se responsabilizará pela formação das turmas, mediante a avaliação das inscrições e distribuição das vagas.

CAPÍTULO I
Dos Critérios para a Inscrição

- A participação dos servidores e empregados públicos nos cursos de que trata este Edital seguirá os seguintes critérios:
 - Participação do curso será durante sua jornada de trabalho e/ou de acordo com o interesse público;
 - Mediante prévia análise e autorização da chefia imediata;
 - Não estar afastado das atividades em decorrência de licença especial, licença para tratar de interesse particular, licença para tratamento de doença ocupacional.
 - A participação dos servidores não poderá incorrer em remanejamento ou suspensão de atividades municipais que causem prejuízo ou impliquem pagamento de horas extras.
 - Para o Curso Fundamentos da Administração Pública – FAP o servidor deverá, até a data da sua inscrição, ter concluído a terceira fase do Estágio Probatório.

CAPÍTULO II
Dos Cursos

- O objetivo dos cursos ofertados pelo presente Edital, os temas que serão abordados em sala de aula, quantidade de vagas, período de realização e data das aulas são os estabelecidos no presente capítulo:
- CURSO FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FAP**
 - Do Objetivo
 - Propiciar aos participantes, a ampliação dos conhecimentos relativos à Administração Pública Municipal, proporcionando uma visão sistêmica e ampliada da organização e suas especificidades.

Apresentar novas técnicas e ferramentas, visando à melhoria da qualidade e inovação no ambiente de trabalho.

Possibilitar a reflexão, quanto à importância e o papel profissional do servidor e empregado público municipal no desenvolvimento da cidade, de forma ética e inovadora.

Incentivar a troca de conhecimento entre instrutor e participante, e entre profissionais de diversos setores e com experiências distintas, visando fomentar o processo de gestão do conhecimento na Prefeitura de Sorocaba.
 - Dos Temas Abordados
 - História de Sorocaba; Visão Estratégica; Políticas Públicas e Governança; Projetos; Licitação; Finanças; Carreira e Desenvolvimento; Gestão de Pessoas; Comunicação e Expressão; Separação Orgânica do Poder; Qualidade e Ética; Direito a Cidade; Gestão Documental e Atendimento Inclusivo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura de Sorocaba, divulga aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal Segunda Classe, as **datas previstas** para realização das próximas etapas deste concurso.

CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|--|
| Publicação do Edital contendo: - o resultado dos recursos referentes ao gabarito; - a nota da prova objetiva. | 19.01.2024 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado da prova objetiva | 22.01 e 23.01.2024 |
| Publicação do edital contendo: - o resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - o resultado da prova de redação. | 09.02.2024 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado da prova de redação | 15 e 16.02.2024 |
| Publicação do Edital contendo o resultado dos recursos referentes à nota da prova de redação. | 05.03.2024 |
| Publicação do Edital de convocação para a prova de aptidão física | 15.03.2024 |
| Aplicação da prova de aptidão física. | 30/03 e/ou 31/03 e/ou 06/04 e/ou 07/04 |
| As próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. | |

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
 Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa
 Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro
 Secretário da Secretaria de Segurança Urbana

PORTARIA Nº 108-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão de Avaliação e Cálculos Judiciais, relativos a servidores públicos municipais, prevista na Resolução SERH nº 02/2010 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente interino RODRIGO KAZUSHI CARVALHO MIWA, e como membros: ANDREWS SOARES TESOLIN, CLAUDIO DONIZETE LEMES, ELIANE PRESTES DA SILVA, EUGENIO CARLOS VIEIRA, FABRICIO FERNANDES LOPES POLEZ, JEDDERSON ALESSANDRO DOMINGUES COSTA, JUNIO FURLAN DE OLIVEIRA, MARISTELA ARAUJO DA SILVA, SAMIR GARCIA e THATIANE VEIGA IMPERATORE GARCIA, a partir de 12 de janeiro de 2024, cessando-se os efeitos de portaria anterior.
 Palácio dos Tropeiros, 17 de janeiro de 2024.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 109-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão do eSocial, prevista na Portaria SERH nº 02/2018 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE, vice presidente JULIELLEN PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA e como membros efetivos ALIANDRO BIANCATTO BAPTISTA, ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES, ELIANE SANTANA MESQUITA FERREIRA LIMA, LENIR REIS MONTEIRO, MARIA AMELIA RODRIGUES DE MORAES, MUNIQUE MOTA GIORGETTI ALVES, PAULO SANTIAGO FRANCA, RODRIGO DE SOUZA FERREIRA, SAMANTA FRANCO MORON e SIMONI CRISTINE GRANIZO SANTOS, a partir de 17 de janeiro de 2024, cessando-se os efeitos de portaria anterior.
 Palácio dos Tropeiros, 17 de janeiro de 2024.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

3.3. Das demais informações relacionadas ao curso Fundamentos da Administração Pública – FAP:

3.3.1. A quantidade de vagas, o público alvo, a carga horária e a data de realização das aulas são as estabelecidas na seguinte tabela:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|--|-------------------|---|--|------------------------|
| Fundamentos da Administração Pública - FAP | 50 | Estatutário: Servidor público estável | 76h | 05, 12, 19 e 26/03 |
| | | | Horário das aulas 08h15 às 12h15 | 02, 09, 16, 23 e 30/04 |
| | | | | 07, 14, 21 e 28/05 |
| | | | | 04, 11, 18 e 25/06 |
| Empregado Público | PRESENCIAL | 02 e 16/07 | | |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes nas datas e carga horária.

3.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o curso Fundamentos da Administração Pública – FAP ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

| CRONOGRAMA | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------|
| Período de inscrição – via formulário online | 24/01 a 02/02/2024 |
| Sorteio das vagas | 05/02/2024 |
| Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP | 07/02/2024 |
| Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula | 08/02/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado. | 09 a 20/02/2024 |
| Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes | 21/02/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente. | 21 a 26/02/2024 |

4. CURSO PRÉ – APOSENTADORIA.

4.1. Do Objetivo

4.1.1. Propiciar ao participante, próximo ao período de aposentadoria, a reflexão sobre sua carreira, e a possibilidade de escolhas que o novo ciclo lhe trará, sem deixar de lado seu comprometimento, mas, identificando sua trajetória, seus pontos fortes, limitações e a renovação de desafios na direção de um projeto de vida pessoal e profissional.

4.2. Dos Temas Abordados

4.2.1. Procedimentos para solicitação da Aposentadoria; Esclarecimentos sobre condições legais para aposentadoria; O Sentido do Sonho X Planejamento; Ciclos de Desenvolvimento; Qualidade de Vida; Hábitos Saudáveis na Alimentação; A Construção de Desafios; A Importância da Prática de Atividades Físicas; Equilíbrio- Promoção de Saúde Física e Psíquica; Associação dos Aposentados; SESC; Universidade da Terceira Idade; Saúde Financeira; Empreendedorismo; Múltiplos Saberes em Diferentes Afazeres; Construção de Escolhas; Relações de Pertencimento; Vínculos e Promoção de Afeto e Finalização de Ciclos.

4.3. Das demais informações relacionadas ao PRÉ-APOSENTADORIA

4.3.1. A quantidade de vagas, o público alvo, a carga horária e a data de realização das aulas são as estabelecidas na seguinte tabela:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|---------------------|-------|---|---------------------------------------|---|
| PRÉ - APOSENTADORIA | 40 | Estatutário: Servidor público com previsão de aposentadoria para os próximos 2 (dois) anos. | 30h | 22/03, 26/04, 24/05, 28/06, 26/07, 23/08, 27/09, 25/10, 29/11 e 13/12 |
| | | | Horário das aulas 9h às 12h | PRESENCIAL |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes nas datas e carga horária.

4.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o curso Pré-Aposentadoria ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

| CRONOGRAMA | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------|
| Período de inscrição – via formulário online | 24/01 a 29/02/2024 |
| Sorteio das vagas | 01/03/2024 |
| Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP | 04/03/2024 |
| Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula | 05/03/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado. | 06 a 11/03/2024 |
| Convocação dos servidores públicos suplentes | 12/03/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente. | 12 a 15/03/2024 |

5. WORKSHOP “MISSÃO POSSÍVEL – LIDERAR”.

5.1. Do Objetivo

5.1.1. Conduzir os participantes numa jornada de autoconhecimento, em direção aos seus valores para a construção da sua missão e visão pessoal como líder, e um plano de ação para conquistar as competências necessárias.

5.2. Dos Temas Abordados:

5.2.1. Autoconhecimento, Reconhecimento de emoções, Habilidades, Motivação, Liderança, Comunicação e Dinâmicas.

5.3. Das demais informações relacionadas ao Workshop “Missão Possível – Liderar”:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|------------------------------------|-------|--|--|------------|
| WORKSHOP “MISSÃO POSSÍVEL LIDERAR” | 30 | Estatutário Empregado Público | 08h Horário das aulas 08h às 17h PRESENCIAL | 14/03/2024 |

5.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o Workshop “Missão Possível – Liderar” ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

| CRONOGRAMA | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------|
| Período de inscrição – via formulário online | 24/01 a 29/02/2024 |
| Sorteio das vagas | 01/03/2024 |
| Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP | 04/03/2024 |
| Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula | 04/03/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado. | 04 a 11/03/2024 |
| Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes | 12/03/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente. | 12 a 15/03/2024 |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes nas datas.

6. WORKSHOP “EM BUSCA DO PROPÓSITO - A BUSCA DO EQUILÍBRIO ENTRE VIDA E CARREIRA”.

6.1. Do Objetivo

6.1.1. Conduzir o participante num processo de reflexão sobre propósito de vida, carreira e saúde emocional, visando trazer mais consciência e equilíbrio na sua atuação profissional no dia a dia.

6.2. Dos Temas Abordados:

6.2.1. Conceito de carreira, Propósito de vida e trabalho, Auto motivação e Conceito Ikigai para uma vida longa e Feliz

6.3. Das demais informações relacionadas ao Workshop - “Em busca do Propósito – A busca do equilíbrio entre vida e carreira”:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|--|-------|--|--|------------|
| WORKSHOP “EM BUSCA DO PROPÓSITO – A BUSCA DO EQUILÍBRIO ENTRE VIDA E CARREIRA” | 30 | Estatutário Empregado Público | 08h Horário das aulas 08h às 17h PRESENCIAL | 23/05/2024 |

6.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para o Workshop - “Em busca do Propósito – A busca do equilíbrio entre vida e carreira” ofertado pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

| CRONOGRAMA | DATA / PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Período de inscrição – via formulário online | 08 a 19/04/2024 |
| Sorteio das vagas | 22/04/2024 |
| Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP | 22/04/2024 |
| Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula | 22/04/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado. | 22 a 26/04/2024 |
| Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes | 29/04/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente. | 29/04/2023 a 08/04/2024 |

7. III SEMANA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.1. Do Objetivo

7.1.1. Capacitar os participantes em temas atuais e relevantes para a melhor execução das atividades do serviço público municipal e visando ainda referenciar o dia do Administrador Público comemorado em 05 de julho.

7.2. Dos Temas Abordados

7.2.1. A cada dia será abordado um tema atual relacionado a Administração Pública, sendo os mesmos divulgados posteriormente por meio de informativo Conecta Servidor.

7.3. Das demais informações relacionadas à III Semana da Administração Pública:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|-------------------------------------|-------|-------------------------------------|--|-----------------|
| III SEMANA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 250 | Estatutário Empregado Público | 02h/dia Horário das aulas 09h às 11h PRESENCIAL | 01 a 05/07/2024 |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes nas datas.

7.4. Os prazos e procedimentos relacionados à inscrição para a III Semana da Administração Pública ofertada pelo presente Edital ocorrerão conforme tabela:

| CRONOGRAMA | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------|
| Período de inscrição – via formulário online | 29/05 a 07/06/2024 |
| Sorteio das vagas | 10/06/2024 |
| Divulgação do resultado do sorteio das vagas no site da EGP | 10/06/2024 |
| Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula | 10/06/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado. | 10 a 14/06/2024 |
| Convocação dos servidores e empregados públicos suplentes | 17/06/2024 |
| Entrega de matrícula e termo de liberação digitalizado - suplente. | 17 a 21/06/2024 |

8. CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

8.1. Do Objetivo

8.1.1. Capacitar os participantes em uma comunicação efetiva, e a prestação de um serviço de qualidade aos clientes internos e externos.

8.2. Dos Temas Abordados

8.2.1. Qualidade no atendimento ao público; Técnicas de comunicação; Comunicação verbal e não verbal; Atendimento ao cliente em situações especiais e Ferramentas e recursos para o atendimento ao público.

8.3. Das demais informações relacionadas ao curso de Atendimento ao Público:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------------|
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO | Ilimitado | Estatutário Empregado Público | 06h ONLINE | 29/02/2024 |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes na data.

9. CURSO DE ERGONOMIA NO TRABALHO.

9.1. Do Objetivo

9.1.1. Capacitar os participantes na aplicação de princípios da ergonomia para melhorar e preservar a saúde, a segurança e o conforto no ambiente de trabalho.

9.2. Dos Temas Abordados:

9.2.1. Introdução à ergonomia; Fundamentos da ergonomia; Ergonomia no ambiente de trabalho e Ergonomia na prevenção de doenças.

9.3. Das demais informações relacionadas ao Curso de Ergonomia no Trabalho:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|-----------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------------|
| ERGONOMIA NO TRABALHO | Ilimitado | Estatutário Empregado Público | 03h ONLINE | 29/02/2024 |

*Excepcionalmente, poderá haver ajustes na data.

10. CURSO DE INTRODUÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO – CISP.

10.1. Do Objetivo

10.1.1. Facilitar a integração do servidor público recém-admitido, ampliar os conhecimentos na administração pública, que resultará na prestação de um serviço mais qualificado à população além de despertar o papel social do servidor denotando a relevância do seu trabalho.

10.2. Dos Temas Abordados

10.2.1. Teoria Política, Cenário Contemporâneo da Política no Mundo, Origem e Estrutura do Estado, Transparência Pública LAI e LGPD, Estatuto x CLT, Direito dos Usuários do Serviço Público, Competência Pessoal – Engajamento, Saúde Física e Mental e Eixos da Administração.

10.3. Das demais informações relacionadas ao Curso de Introdução ao Serviço Público – CISP:

| CURSO | VAGAS | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA E MODALIDADE | DATAS |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------|
| CURSO DE INTRODUÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO – CISP | Servidor em Estágio Probatório | Estatutário Em Estágio Probatório | 38h ONLINE | Inscrição automática |

**CAPÍTULO III
Das Inscrições**

11. Para as inscrições dos cursos presenciais, o servidor e/ou empregado público interessado deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no **Capítulo I** e no campo **Público Alvo**, conforme presente Edital.

12. As inscrições deverão ser realizadas no período indicado para cada curso, por meio dos **formulários online específicos para cada evento**, que estarão disponíveis no link <https://recursos humanos.sorocaba.sp.gov.br/egp/processo-seletivo-egp/#gsc.tab=0> os quais deverão ser devidamente preenchidos pelos interessados.

13. Não serão analisadas as inscrições que estiverem em desacordo com o Decreto nº 22.119/2015 ou que tenham sido realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital.

14. O servidor será responsável pelo preenchimento completo e correto, bem como pela veracidade das informações fornecidas em formulário de inscrição.

15. O curso na modalidade online, não requer preenchimento prévio de formulário de inscrição e nem estará sujeito a sorteio de vagas, devendo, entretanto, o interessado atentar-se ao critério **Público Alvo**.

16. Os cursos online estarão disponíveis na Plataforma de Capacitação da Escola de Gestão Pública de Sorocaba a partir da data estipulada neste Edital.

17. O acesso aos cursos aplicados na modalidade online deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico egp.sorocaba.sp.gov.br, devendo o campo **“Login”** ser preenchido com a matrícula do servidor e o campo **“Senha”**, com a data de nascimento do interessado sem traço e sem barra (8 dígitos).

17.1. Após o primeiro acesso, o participante interessado deverá registrar senha definitiva, que é sigilosa, pessoal e intransferível.

**CAPÍTULO V
Do Sorteio**

18. O sorteio dos participantes será realizado nas datas indicadas em cronograma de cada curso na Sala de Reuniões SERH – 1º andar do Paço Municipal, e poderá ser acompanhados por 01(um) representante de cada Secretaria e demais órgãos.

19. O sorteio ocorrerá em acordo com as quantidades de vagas e turmas descritas neste Edital.

20. A quantidade de vagas a serem disponibilizadas às Secretarias Municipais e demais órgãos será proporcional à quantidade de interessados inscritos.

21. Cada Secretaria Municipal \Órgão com servidor inscrito terá direito a, no mínimo, 1 (uma) vaga, não sendo permitido ultrapassar o limite de 4(quatro) vagas por ente.

22. Após distribuição das vagas indicadas no item anterior, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de nova distribuição entre os interessados inscritos de maneira proporcional.

23. O número mínimo necessário para formação de turma dos cursos que compõem este Edital é de 25 (vinte e cinco) participantes.

**CAPÍTULO VI
Da Matrícula**

24. Após sorteio e divulgação dos servidores e empregados públicos contemplados, a EGP enviará formulário de matrícula e termo de liberação, o qual deverá ser devidamente preenchido, digitalizado e encaminhado para o e-mail da Seção de Treinamento/SERH (str@sorocaba.sp.gov.br), para efetivação da inscrição no prazo estabelecido no cronograma.

25. O **NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL IMPLICARÁ NULIDADE DA INSCRIÇÃO, SENDO A REFERIDA VAGA DESTINADA AO SUPLENTE.**

26. Quando dos procedimentos para a matrícula, em caso de não preenchimento da vaga pela Secretaria ou órgão sorteado, a mesma será redistribuída por meio de um novo sorteio englobando apenas os suplentes das demais Secretarias e órgãos.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Secretaria de Recursos Humanos**

27. Para os cursos disponibilizados na modalidade online, a matrícula será realizada diretamente na Plataforma de capacitação da Escola de Gestão Pública, conforme Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO VIII Da Avaliação

28. Será aplicada a avaliação dos cursos disponibilizados por meio do presente Edital e que terá o objetivo de levantamento de indicadores, melhoria da qualidade dos cursos ofertados e análise do aproveitamento institucional para fins de desenvolvimento profissional e organizacional.

29. As avaliações serão aplicadas por meio de formulários próprios da EGP, devendo **ser entregues nos prazos estabelecidos e integrarão as etapas do desenvolvimento dos cursos para fins de recebimento da certificação.**

CAPÍTULO IX Do Custeio

30. A Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" não oferece refeições ou transporte para os servidores participantes dos cursos, nem se responsabiliza por outros custos decorrentes da participação dos interessados.

31. Não haverá pagamento de horas extras aos participantes dos cursos.

CAPÍTULO X Da Certificação

32. Será conferida certificação de conclusão do curso ao participante que atender aos seguintes critérios, conforme estabelecido no Decreto 22.119/2015 e alterações posteriores:

32.1. Cumprimento de 80% (oitenta por cento) de frequência no curso;

32.1.1. Ausências nos cursos decorrentes de férias, licença prêmio e outros afastamentos legais são considerados como faltas para fins de apuração de frequência.

32.1.2. Cumprimento das tarefas intrínsecas ao curso, tais como a apresentação de trabalhos e a entrega de atividades que serão aplicadas pelos instrutores e de acordo com os prazos estabelecidos;

32.2. Realização e entrega das avaliações dos cursos, observando os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO XI Da Evolução Funcional

33. Os cursos estabelecidos pelo presente edital serão reconhecidos para fins de Evolução Funcional, desde que apresentados dentro do prazo e atendidos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 12.9005/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Decreto nº 22.119/2015 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XII Disposições Finais

34. Caberá ao participante matriculado nos cursos disponibilizados neste Edital observar rigorosamente os locais, as datas, horários de início e término das aulas.

35. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, com decisão pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH.

36. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA BRAZ MORENO DE CASTRO
Seção de Treinamento

GISELE FERNANDA ALEXANDRINO SILVA
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretaria de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALEXANDRA ROGERIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 26488-1, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALTER LEME, matrícula 06818-7, Lavador / Lubrificador, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2002 e de adicional de tempo de serviço de 37% (trinta e sete por cento) adquiridos em agosto de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SONIA PALMIRA PIANA GUERBAS, matrícula 55126-0, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 02, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 05% (cinco por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) REGINA CELIA CAMPOS DE FREITAS GIANOLLA, matrícula 26880-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 05 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FATIMA IVONETE GARBOSA DE MELLO, matrícula 52890-6, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 16% (dezesseis por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 11 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCOS GILBERTO SCUDELER, matrícula 13547-0, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 11 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIO APARECIDO DE LIMA, matrícula 48911-0, Diretor de Escola Nível II, MG14, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 11 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA EMILIA DE DEUS PIRES, matrícula 27433-0, Secretário de Escola, AD 12, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA GISLENE PAES CHAGURI, matrícula 27326-0, Inspetor de Alunos, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA REGINA MARCHEZINI, matrícula 52376-9, Professor de Educação Básica I Nível I, MG03, referência 01, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 06% (seis por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIO SERGIO CAMARGO, matrícula 10705-0, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NYLMARA DE FATIMA PALO GARRIDO PAIZAN, matrícula 47485-7, Enfermeiro, SA 03, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSELI APARECIDA GUERRA, matrícula 43893-1, Enfermeiro, SA 03, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SUZELI MARIA DA SILVA, matrícula 50204-4, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TANIA REGINA DE MEIRELLES CASERTA, matrícula 19666-5, Professor de Educação Básica I, Nível II – Readaptado, MG04, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em agosto de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TEREZA FARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 52430-7, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALDIR ROCHA, matrícula 12402-8, Motorista, OP 11, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VIRGINIA MERCIA PEZATO CREPALDI, matrícula 27020-2, Professor Educação Básica I Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELOI VALIM DOS SANTOS TROMBIN, matrícula 52217-7, Auxiliar de Administração, AD 07B, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em dezembro de 2023 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) KATIA CILENE GODOY, matrícula 18407-1, Fonoaudiólogo, TS 11, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARLENE VIGINOTTI DA SILVA BERTELINE, matrícula 51485-9, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIS SEVERINO MACHADO, matrícula 7928-6, Técnico de Esportes I, TS 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIO ROBERTO BUENO SELLMER, matrícula 13741-3, Cirurgião Dentista, SAD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em agosto de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANA OLGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 19770-0, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em fevereiro de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CIBELE GRAMS FERNANDES, matrícula 26435-0, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CASSIANA PAULA CHRIST MACIEL, matrícula 26518-7, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANA ROLIM FONTARBA, matrícula 26802-0, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDNA DIAS DE ALMEIDA SILVA, matrícula 27056-3, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CECILIA TEZOTTO DE MOURA HARO FIRMO, matrícula 28029-1, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2019 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IDA MAGALI BLAZ MARTINEZ, matrícula 42640-2, Diretor de Escola Nível II, MG 14, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ISABEL CRISTINA CASTANHO VIEIRA DE LIMA, matrícula 45129-6, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANA ALVARES, matrícula 45839-8, Orientador Pedagógico Nível II, MG 22, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALERIA DE LIMA RIBEIRO, matrícula 48631-6, Assistente de Almoxarife, I-AD 07, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CECILIA TEZOTTO DE MOURA HARO FIRMO, matrícula 49210-3, Professor de Educação Básica I Nível II, MG 04, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em dezembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALMIR AUGUSTO DE CARVALHO, matrícula 52193-6, Motorista, OP 11, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVANA SILVA LENOIR, matrícula 26618-3, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIZETI DE MELO SILVA ALVES, matrícula 29623-6, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 08, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 16% (dezesesseis por cento) adquiridos em setembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCIA REGINA SILVA PEZZONI, matrícula 18600-7, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 09 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADAO ANTONIO DUARTE, matrícula 13940-8, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANDREIA VIRILLO ALVES PACHECO, matrícula 20230-4, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CARLA DUARTE SA LEMOS ANACLETO, matrícula 42628-3, Diretor de Escola Nível II, MG14, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELAINE APARECIDA FERREIRA MARFIL SPOSITO, matrícula 45976-9, Diretor de Escola Nível II, MG14, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FERNANDA DE CASSIA TASSO AGUIAR, matrícula 43664-5, Enfermeiro, SA 03, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FLAVIA APARECIDA XAVIER MARTINS, matrícula 22342-5, Professor de Educação Básica I Nível A, MG01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GIANE MENK MARTINS, matrícula 26752-0, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GISELE SAMARRA, matrícula 16998-6, Médico, SAM 01, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELIO CARLOS DE CAMPOS, matrícula 14632-3, Secretário de Escola, AD 12, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ISABEL CRIZTINA YAMAWAKA, matrícula 18563-9, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JAIR FERREIRA, matrícula 08154-0, Agente de Serviço Cemiterial, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 52198-7, Auxiliar de Administração, AD 07B, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE APARECIDO MARTINS DE SOUZA, matrícula 50001-7, Agente de Serviço Camiterial, OP 07, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em maio de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE RICARDO REZENDE, matrícula 17444-0, Técnico de Esportes I, TS 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSUE PAIFER, matrícula 46724-9, Auxiliar de Fiscalização, ADF01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIANA BRISOLA TEMPORINI, matrícula 19553-7, Professor de Educação Básica I Nível II - Readaptado, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIANA BRISOLA TEMPORINI, matrícula 26609-4, Professor de Educação Básica I Nível II - Readaptado, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RENATA CONTO DE MACEDO CONSUL, matrícula 26792-9, Professor de Educação Básica I Nível II, MG04, referência 09, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em novembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ELISA COELHO, matrícula 26623-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ROSALI DE MORAIS SILVA, matrícula 43641-6, Agente de Vigilância Sanitária, AD10B, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Secretário de Recursos Humanos

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA TEREZA MAYMONI, matrícula 48841-6, Técnico de Controle Administrativo, CS04, referência 01, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em julho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Secretário de Recursos Humanos

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MIRIANE APARECIDA PEDROSO, matrícula 40394-1, Enfermeiro, SA03, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 17% (dezesete por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Secretário de Recursos Humanos

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PATRICIA CATALANI RACCA PEREIRA, matrícula 43249-6, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em outubro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PAULA MACHADO PEREIRA BOZELLI, matrícula 11176-7, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em junho de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PAULO CESAR MALUF, matrícula 17024-0, Médico, SAM01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) REGINA CELIA CAMPOS DE FREITAS GIANOLLA, matrícula 26880-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2023 e de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em novembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos HumanosROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) REGIS JARDIM CAVARIANI, matrícula 11249-6, Arquiteto I, TS15, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Secretário de Recursos Humanos

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVANA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 51463-8, Inspetor de Alunos, OP07, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em dezembro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA HELENA PEDROSO CARDIA, matrícula 13006-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA SOUZA ELIAS DOS SANTOS, matrícula 26640-0, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 08, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em fevereiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ SANTOS, matrícula 27498-4, Auxiliar de Educação, AD09, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2019 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em março de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ULISSIARA CATARINA CARVALHO PAULINI, matrícula 23420-6, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em julho de 2010, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALERIA MORENO PINTO CHAGAS, matrícula 49690-7, Auxiliar de Educação, AD09, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em novembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARNAUD PEREIRA, matrícula 27514-0, Auxiliar de Educação, AD09, referência 08, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em abril de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SANDRA CRISTINA BUENO, matrícula 18487-0, Agente Infantil, AD09, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em setembro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SUZETE DE OLIVEIRA FACONI, matrícula 51524-3, Agente Social, AD09, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em janeiro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PAULO GOES RIBEIRO, matrícula 16970-6, Médico, SAM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em outubro de 2023, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

Endereço dos Conselhos Tutelares de Sorocaba:**Conselho Tutelar Norte**

Avenida Washington Luiz, Nº 598 - Jardim Emília;
E-mail: ctnortesorocaba@gmail.com
Telefone: (15) 3235-1212 (Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00)
125 (Atendimento 24 horas)

Mariana de Souza Stelutto
Ivanete Maria Pereira
Lígia Guerra da C Germiniani
Stephanie Cristina P. Alves
Samantha Sajo
Carla Regiane B. dos Santos
Cássia Fernanda de O. Gomes
Leticia Madeiro Brasileiro
Edneia Rosa de Jesus
Weidy Loren de Souza Salles

Conselho Tutelar Oeste

Avenida Afonso Vergueiro, Nº 1927 - Vila Augusta;
E-mail: ctsorocabaoeste@gmail.com
Telefone: (15) 3212-4498 (Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00)
Telefone: (15) 3202-1759 (Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00)

Thara Wells Correa
Vânia Maria R. Sandman
Lucimara Vilas Boas
Andréia Cristina Modesto
Vânia Tavares V. dos Santos
Isabelle Carla M. Oliveira
Ariane Hellen Torsoni
Fernando de Jesus Silva Carlos
Sulesia Rosa Malaquias Berto
Jane de Araújo Silva

Conselho Tutelar Sul/Leste

Avenida Washington Luiz, Nº 598 - Jardim Emília;
E-mail: ctlestesul@gmail.com
Telefone: (15) 3235-1212 (Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00)
125 (Atendimento 24 horas)

Fabiana Moreschi André Romita
Juliana Isquierdo Pintor
Adriana Nascimento M. F. Pontes
Lilian K. dos Santos Tarpinian
Andréa Patrícia L. Z. Biancalana
Mônica Leite Almeida B. de Lima
Laís Antunes de Oliveira
Tais Rosângela N. C. Caixeiro
Diogo César Catani (Sub júdice)
Ana Laura Negrini Ferro

Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos Tutelares de Sorocaba**Norte**

Presidente: Lígia Guerra da C Germiniani
Vice-Presidente: Weidy Loren de Souza Salles

Oeste

Presidente: Isabelle Carla M. Oliveira
Vice-Presidente: Thara Wells Correa

Sul/Leste

Presidente: Juliana Isquierdo Pintor
Vice-Presidente: Ana Laura Negrini Ferro

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

| | PROCESSO | INTERESSADO | SOLICITANTE |
|----|------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | 2022 / 010.267-7 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 2 | 2022 / 010.268-5 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 3 | 2022 / 010.270-1 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 4 | 2022 / 010.271-9 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 5 | 2022 / 010.272-7 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 6 | 2022 / 010.273-5 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 7 | 2022 / 010.274-3 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 8 | 2022 / 010.275-0 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 9 | 2022 / 010.276-8 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 10 | 2022 / 010.277-6 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 11 | 2022 / 010.278-4 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |
| 12 | 2022 / 010.279-2 | PREMODISA SOROCABA | MARINA CRESPO HARO |

Sorocaba, 17/01/2024.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ERRATA

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados na DISPENSA ELETRÔNICA nº 232/2023 - CPL nº 633/2023, destinado a AVCB ARENA SOROCABA – SEQUAV, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: “Dispensa Eletrônica nº. S105/2023, CPL nº. 310/2023” leia-se: “Dispensa Eletrônica nº. S232/2023, CPL nº. 633/2023” e onde se lê: “dia 2/01/2024” leia-se: “22/01/2024.”

Sorocaba, 17 de Janeiro de 2023. Rafaela Vieira Antunes – Seção de Compras Diretas

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Prefeitura de Sorocaba, torna público aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – PROCESSO CPL Nº 601/2023 – Destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA, PEQUENOS REPAROS, NAS MORADIAS DOS NÚCLEOS REGULARIZADOS PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SOROCABA, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA CASA LINDA SOROCABA, que houve TERMO ADITIVO dos ANEXOS II, IV e XI do Edital, e desta forma, fica Recontado o prazo da Abertura para o dia 31/01/2024, às 09h00min. O Termo Aditivo do Edital de Licitação encontra-se disponível no site: <http://bitlybr.com/lcc>. Informações pelo tel. (15) 3238-2379. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL nº. 01/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROCON DE SOROCABA – REABERTURA – declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA ME, (Nome fantasia: XXXXX) – CNPJ: 06.182.957/0001-82, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3JZRXQA> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1028518 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Presencial nº. 013/2023 - CPL nº. 632/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE. que, após análise da impugnação pelo setor técnico, apresentada pela empresa ZAGONEL S.A. resolve esta pregoeira NEGAR-LHE PROVIMENTO da mesma, mantendo a data de abertura para dia 24/01/2024, às 09h00m. A ata de análise está disponível nos sites <https://encurtador.com.br/bnyB5> e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo fone (15) 3238.2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de janeiro de 2024. Valéria Cristina Prestes de Almeida - Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 567/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 209/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E SORO GLICOSADO PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-LOTES 01,02 e 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº. 24.826.631/0001-22

VALOR: R\$ 45.740,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<https://cutt.ly/fwJOOdDX>

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****(Processo nº 29.559/2023)****PORTARIA Nº 23.035, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 64505/2023, a ser firmada entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo nº 29.559/2023).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a demanda 64505/2023 - "Contratação de Estrutura para Cultura nas Praças", a ser firmada entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo nº 29.559-4/2023, os seguintes servidores:

I - a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira;

II - o Sr. Luiz Antonio Zamuner, Secretário de Cultura e Janaína Oliveira Santos, Chefe de Divisão de Planejamento Cultural, para exercer a função de Responsáveis Técnicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETOS**(Processo nº 26.365/2023)****DECRETO Nº 28.929, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 26.365/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.365/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 26.365/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.950/2023)**DECRETO Nº 28.930, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 26.950/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.950/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 26.950/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 26.951/2023)

DECRETO Nº 28.931, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 26.951/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.951/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 26.951/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.321/2023)

DECRETO Nº 28.932, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.321/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de

2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.321/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.321/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.322/2023)

DECRETO Nº 28.933, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.322/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.322/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.322/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.323/2023)

DECRETO Nº 28.934, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.323/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.323/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.323/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.324/2023)

DECRETO Nº 28.935, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, espe-

cialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.324/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.324/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.324/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.325/2023)

DECRETO Nº 28.936, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.325/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.325/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição

DECRETOS

de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.325/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.326/2023)

DECRETO Nº 28.937, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.326/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.326/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.326/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fun-

dação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.139/2023)

DECRETO Nº 28.938, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal a Reserva Divino Spe Ltda e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 25.139/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Reserva Divino Spe Ltda., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo 25.139/2023.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 163,10 (cento e sessenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 25.139/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais